

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 742

Senhores Deputados. — A vossa comissão de administração pública, nada tem a opor ao projecto n.º 414-F, porque entende que a sua apreciação compete à co-

missão de finanças, como a Mesa o reconheceu no despacho com que o admitiu.

Sala das sessões da comissão de administração pública, 7 de Junho de 1917.

Lopes Cardoso, presidente e relator.
Godinho Amaral.
Abílio Marçal.
Vasco Vasconcelos.
Queiroz Vaz Guedes.

Senhores Deputados. — A vossa comissão de finanças, tendo verificado que a aprovação do projecto de lei n.º 414-F

representa uma justa reparação que não acarreta aumento de despesa, julga-o digno da vossa aprovação.

Sala das sessões da comissão, em 6 de Julho de 1917.

Francisco de Sales Ramos da Costa, presidente.
Ernesto Júlio Navarro.
João Catanho de Meneses.
João Tamagnini de Sousa Barbosa.
Prazeres da Costa.
Casimiro Rodrigues de Sá (com declarações).
Pires de Campos.
Aníbal Lúcio de Azevedo, relator.

Projecto de lei n.º 414-F

Senhores Deputados. — Por decreto de 3 de Março de 1887, foi nomeado Viriato de Freitas Tavares amanuense da Direcção Geral das Contribuições Directas, do Ministério da Fazenda, até que pela reforma dos serviços do mesmo Ministério, de 30 de Junho de 1898, foi collocado com todos os seus direitos e prerrogativas nos termos do artigo 10.º, § 2.º, do dito decreto (Documento A), onde prestou serviços até a data da reforma de 11 de Maio de 1911, que o incluiu no qua-

dro da Direcção Geral da Fazenda Pública, ainda na categoria de amanuense equivalente a terceiro official, servindo assim sem promoção alguma, durante 25 anos, e só sendo promovido a segundo official, em 29 de Junho de 1912, muito depois desta reforma (Documento B).

A reforma de 1898, incluindo no quadro da Direcção Geral da Estatística e dos Próprios Nacionais, o pessoal do quadro da Repartição de Estatística do Ministério das Obras Públicas, prejudicou

por muitos anos a promoção por antiguidade do pessoal do mesmo quadro.

Por último, a reforma de 1911, reforma republicana, de José Relvas, que bem podia chamar-se uma reforma para reparação das muitas injustiças feitas nas anteriores, veio ainda, certamente por omissão, ou erro, ferir o suplicante, que apesar de ser o mais antigo do seu quadro foi esquecido na promoção a segundo official, como a obtiveram os Srs: António João Félix, Ludgero M. de Lima e Quina, Manuel Maria da Costa Veiga, Leopoldo Rebêlo da Silva, amanuenses, e o fiel ajudante Alfredo Francisco de Lemos, que nem do quadro era, todos mais modernos, como se verifica do quadro junto, (Documento B).

Do simples exame do quadro se vê que o suplicante à data da reforma de 11 de Maio de 1911, tinha antiguidade absoluta na classe anterior a segundo official, sobre todos os promovidos.

Com a publicação da lei orçamental n.º 403, de 6 de Dezembro de 1915, *Diário do Governo* n.º 282, 2.ª série, organizou-se a lista das antiguidades do pessoal da Direcção Geral da Fazenda Pública, ficando mais uma vez o interessado prejudicado.

Em vista do exposto, o interessado está numa situação deprimente, em relação aos promovidos, como o demonstra o Docu-

mento A e B, pelo facto de todos os seus colegas da Direcção Geral das Contribuições Directas, então amanuenses, como o interessado, já terem sido todos promovidos a primeiros officiais, incluindo até o aspirante Mateus Vasco de Carvalho, da dita Direcção Geral; o qual à data da nomeação do interessado tinha categoria inferior, e foi nomeado por antiguidade primeiro official, em 12 de Fevereiro de 1916, *Diário do Governo* n.º 45, 2.ª série, de 23 do mesmo mês, o que é atentatório não só do artigo 10.º, § 2.º do decreto de 30 de Junho de 1898, que o transferiu para a Direcção Geral da Estatística, e dos Próprios Nacionais nas palavras: «com todos os seus actuais direitos e prerrogativas», e da sua antiguidade pela omissão da promoção na reforma de 11 de Maio de 1911, em que não foram observados os termos da legislação citada.

Com o fim, pois, de remediar esta falta, e praticar um acto de inteira justiça e equidade, tenho a honra de submeter à vossa apreciação o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º A primeira vaga de primeiro official a preencher na Direcção Geral da Fazenda Pública pertencerá ao segundo official da mesma Direcção, Viriato de Freitas Tavares.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Alexandre Braga.

Artur Leitão.

João Barreira.

Mapa anterior à reforma de 11 de Maio de 1911 — José Relvas

Categorias e nomes	Antiguidades						
	De serviço		Classificação anterior a segundo official		Número de ordem	Classificação de segundo official	
	Categoria	Data	Categoria	Data		Número de ordem	Data
Segundos officiais							
António Joaquim Félix	Aspirante	30-6-890	Amanuense	25-6-892	2	8	11-5-911
Ludgero Maria Lima e Quina	Praticante	18-2-887	»	24-5-891	5	9	»
Manuel Maria da Costa Veiga	Aspirante	23-9-885	»	30-6-898	3	10	»
Alfredo Francisco de Lemos . .	Servente	6-12-888	Fiel ajudante	31-3-908	6	11	»
Leopoldo E. R. da Silva	-	-	Amanuense	30-6-898	4	14	»
Viriato de F. Tavares	-	-	»	3-3-887	1	17	29-6-912

Quadro dos amanuenses da Direcção Geral das Contribuições Directas, anterior à reforma de 30 de Junho de 1898 (a).

- 1 Macário Augusto Baptista da S. Nogueira.
- 2 David Estêvão Gouveia.
- 3 Luís Lima de Lacerda Mascarenhas.
- 4 António Pinto de Carvalho.
- 5 Viriato de Freitas Tavares.
- 6 Henrique Fernando da Câmara.
- 7 Joaquim Freire dos Santos Calado.
- 8 Mateus Vasco de Carvalho (b).

- 9 João José Jara.
- 10 António José de Barros.

(a) Todos os amanuenses deste quadro já foram nomeados primeiros oficiais.

(b) O amanuense Mateus Vasco de Carvalho era aspirante em 1887 desta Direcção Geral, quando o interessado Viriato de Freitas Tavares era amanuense (categoria superior), e já foi nomeado primeiro oficial.

